



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 740/76

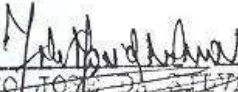
Reajusta vencimentos do funcionalismo da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, votou, aprovou e eu promulgo a seguinte:

- LEI -

- Art. 1º - Ficam elevados em 50% (cinquenta por cento), os atuais vencimentos do pessoal de provimento efetivo integrantes da Câmara Municipal de Castelo.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente lei são os constantes da proposta orçamentária de 1977.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 14 de dezembro de 1976.

  
- FELÍCIO JOSÉ DA SILVA -  
PRESIDENTE -